

Bolsa Atleta ESPM 2022/1

Regulamento

A ESPM oferecerá uma bolsa de estudos de 100% em todas as matrículas e mensalidades, para um estudante que se destaque em atividades esportivas e seja aprovado no processo seletivo vestibular, para curso de graduação na unidade de São Paulo, que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola da rede pública e que comprove renda bruta familiar per capita de até 2 (dois) salários mínimos mensais. Para calcular a renda bruta mensal per capita, basta somar todos os rendimentos mensais da família e dividir o valor pelo número de pessoas, independentemente de trabalharem ou não.

Será considerado o valor do salário mínimo federal vigente na data da aprovação da Bolsa Atleta ESPM. Apenas como ideia de cálculo, o salário mínimo federal atual é R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Após o resultado do vestibular e somente se for solicitado pela ESPM, será necessário comprovar que cursou o ensino médio integralmente em escola da rede pública. Também serão solicitados os comprovantes de rendimentos mensais do grupo familiar e o atestado de conclusão do ensino médio.

Os candidatos interessados em participar do processo da Bolsa Atleta ESPM deverão:

- No período de 9 a 17 de novembro 22 de novembro de 2021, preencher o formulário de inscrição, disponível no site da ESPM, e encaminhá-lo para o e-mail bolsasocial@espm.br, com o título: "Bolsa Atleta ESPM nome completo curso número de inscrição".
- 2) Informar, no ato da inscrição no processo seletivo vestibular da ESPM, o nome do colégio em que cursou o ensino médio.
- 3) Além de encaminhar o formulário de inscrição para a ESPM, os candidatos também passarão por um processo seletivo referente às suas habilidades esportivas, realizado pela Atlética ESPM. A inscrição no processo de seleção esportiva ocorrerá por meio de preenchimento de formulário específico, que estará disponível no Instagram da Atlética: https://instagram.com/jacaritoespm?utm_medium=copy_link

O processo de seleção referente às habilidades esportivas acontecerá durante os treinos da respectiva modalidade e será coordenado pelos técnicos da Atlética ESPM. No ato da inscrição, no Instagram da Atlética ESPM, o candidato será informado sobre a data e o endereço, de acordo com a modalidade.

Atenção: é imprescindível que o estudante participe do vestibular 2022/1 e do processo seletivo de bolsa de estudo, realizados pela ESPM e também do processo referente às suas habilidades esportivas, realizado pela Atlética.



Serão aceitas as seguintes modalidades: Vôlei (masculino e feminino), Basquete (masculino e feminino), Futsal Feminino (masculino e feminino), Handebol (masculino e feminino), Natação (masculino e feminino), Tênis de Mesa (masculino e feminino), Tênis de Campo (masculino e feminino), Judô (masculino e feminino), Judô (masculino e feminino), Futebol de Campo Masculino e Rugby (masculino e feminino).

A seleção será feita a partir do histórico do atleta e do seu desempenho durante a seletiva.

O candidato inscrito e elegível no processo desta bolsa, que tenha sido aprovado no vestibular da ESPM e também pela avaliação técnica feita pela Atlética, receberá o contato da ESPM em **26 de novembro, a partir das 9 horas**, solicitando o envio da seguinte documentação comprobatória:

- Certificado de conclusão do ensino médio (ou declaração da escola, informando que será concluído em 2021).
- Comprovante de ter cursado os 3 (três) anos do ensino médio em escola da rede pública de ensino.
- Comprovantes de rendimento do grupo familiar do estudante, conforme descrito neste regulamento (ANEXO - Documentos exigidos para solicitação de Bolsa Atleta ESPM 2022/1).

Cronograma

Descrição	Data		
Preenchimento e envio de formulário de inscrição para a área de bolsas da ESPM	9 a 17 de novembro/21 Atenção: o prazo final de inscrição foi prorrogado para 22 de novembro/2021		
Inscrição no processo de seleção esportiva , por meio de preenchimento de formulário específico disponível no Instagram da Atlética: https://instagram.com/jacaritoespm?utm_medium=copy_link	9 a 17 de novembro/21		
Processo seletivo esportivo, realizado pela Atlética, que entrará em contato com os candidatos, para agendamento.	18 a 25 de novembro/21		
Análise da Comissão de Bolsas da ESPM e da Atlética	25 de novembro/21		
A ESPM entrará em contato com o estudante proveniente de escola da rede pública e que tenha sido aprovado no vestibular da ESPM e no processo seletivo da Atlética, solicitando a documentação comprobatória de elegibilidade ao benefício, de acordo com o regulamento.	26 de novembro/2021, a partir das 9 horas		
Período para envio da documentação solicitada.	26 a 29 de novembro/2021		
Análise da Comissão de Bolsas.	26 a 29 de novembro/2021		
Divulgação dos resultados, pela Comissão de Bolsas.	29 de novembro/2021, às 9 horas		
Prazo para realização da matrícula	Até 30 de novembro/2021		



Caso o candidato contemplado com Bolsa Atleta ESPM não tenha interesse em utilizá-la ou venha a cancelar a matrícula, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado, a bolsa poderá ser transferida ao candidato aprovado no vestibular e com a próxima classificação no processo seletivo referente às habilidades esportivas.

Considerações gerais para a manutenção da bolsa de estudos:

Caso o estudante venha a ser reprovado, no semestre seguinte o percentual da bolsa será reduzido em 10% para cada disciplina em que ele vier a adquirir dependência. Se não houver reprovação no semestre subsequente, a bolsa retornará ao percentual inicial.

A Bolsa Atleta ESPM será concedida exclusivamente para o curso determinado, conforme inscrição no vestibular e confirmação de matrícula e, caso o aluno venha a se transferir para outro curso ou unidade da ESPM, este benefício não será transferido e a bolsa não continuará sendo utilizada.

Os alunos que já cursaram algum semestre completo de graduação na ESPM ou que estejam cursando, não poderão receber a Bolsa Atleta ESPM, em caso de reingresso no mesmo curso, por meio da realização de novo processo seletivo. Se o aluno optar por um novo processo seletivo, para outro curso, independente da unidade, ele poderá solicitar bolsa de estudo, desde que o reingresso ocorra no primeiro semestre do curso.

Em caso de necessidade de trancamento de algum semestre, será obedecido o regulamento de cada curso. As exceções serão tratadas à parte.

As dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail bolsasocial@espm.br com o título:

"Bolsa Atleta ESPM - nome completo - curso - número de inscrição".

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados, ao efetuar a inscrição e participar do processo seletivo, o candidato está autorizando a ESPM a utilizar as informações pessoais apresentadas, especificamente para fins de avaliação para concessão de bolsa de estudo. A política de privacidade da ESPM está disponível na íntegra no seguinte endereço: https://www.espm.br/politica-de-privacidade/

Novembro/2021



ANEXO - Documentos exigidos para solicitação de Bolsa Atleta ESPM 2022/1

Os documentos relacionados abaixo deverão ser apresentados, obrigatoriamente, <u>em pdf (não serão aceitos links para acesso aos arquivos)</u> e pelas seguintes pessoas:

- Candidato e seu grupo familiar entende-se por grupo familiar, além do próprio estudante, o conjunto de pessoas que contribuem para a renda familiar ou usufruem dela na condição de dependentes, que sejam relacionados ao aluno pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, irmãos, cônjuge, companheiro, filho, enteado, avós etc.
- Responsável financeiro

Documentos de identificação do estudante e dos componentes de seu grupo familiar.

Enviar por e-mail os documentos de identificação, comprovante de residência e certidão de casamento (se for o caso), conforme abaixo:

- 1) RG e CPF Devem ser entregues cópias legíveis, frente e verso, de uma das opções abaixo, em que constem os números do RG e CPF:
 - Carteira de identidade ou documento de valor equivalente
 - CPF Impressão do comprovante atual de inscrição do CPF, com autenticidade da Receita Federal.
 - Identidade Civil
 - Carteira de Habilitação
 - Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE)
 - CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (desde que tenha o número do RG)
 - Carteira de exercício de profissão regulamentada por lei (Ex: OAB, CREA, etc.)
 - Passaporte

Certidão de casamento dos pais do estudante.

- Certidão de casamento dos pais do(a) candidato ou certidão de união estável. Caso não tenha certidão oficial, utilizar a <u>Declaração de união estável (modelo anexo 1)</u>, que deverá ser preenchida, assinada e conter reconhecimento de firma em cartório.
- No caso de pais separados: se for separação judicial, apresentar certidão de casamento com averbação e, se não for oficial, apresentar a <u>Declaração de Separação de Corpos (modelo</u> <u>anexo 2)</u> preenchida, assinada e conter reconhecimento de firma em cartório.
- O(a) candidato(a) com até 24 anos, obrigatoriamente, deverá apresentar toda a
 documentação do pai e da mãe, mesmo que um deles não resida com o grupo familiar. Caso
 não tenha contato com algum deles, apresentar a <u>Declaração de que não mantém contato
 com pai ou mãe (modelo anexo 3)</u>, preenchida e assinada por um dos pais e conter
 reconhecimento de firma em cartório.
- Apresentar a certidão de óbito no caso de pais e/ou cônjuge falecido(a).

Importante: No contrato, os números dos RGs e CPFs e as assinaturas devem ser iguais aos dos documentos entregues. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade.



2) Comprovante de Residência - Como comprovante de residência, devem ser entregues uma das opções abaixo, de forma legível:

- Contas de consumo: luz, água, gás, TV a cabo, telefone fixo e internet
- Boleto de IPTU
- Contrato de locação (completo, com a autenticação de cartório e o período de locação atual).

Para que os comprovantes sejam aceitos, deverão estar atualizados (últimos 3 meses) e apresentar data de vencimento ou postagem

Comprovante de renda mensal do grupo familiar.

Deverão ser apresentados todos os documentos abaixo descritos, de acordo com a relação correspondente ao tipo de atividade exercida, dos membros do grupo familiar que sejam maiores de 18 anos.

1) Comprovantes dos ganhos mensais

- Renda com vínculo empregatício: trabalhadores assalariados.
 - Holerites dos últimos três meses, em nome de cada membro que compõe a renda familiar e que tenha um vínculo empregatício.
 - Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco).

Proprietário ou sócio proprietário de empresa

- ✓ <u>DECORE</u>, considerando os últimos 4 meses, feitos por um contador inscrito no CRC, com carimbo e assinatura. Não aceitaremos declaração de rendimento ou pró-labore.
- ✓ Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco).
- Caso a empresa esteja inativa, apresentar a Declaração de Inatividade junto à Receita Federal. Se ela estiver inativa na prática, mas não tenha sido encerrada junto à Receita Federal, deverá ser apresentada declaração em que conste a data de início da inatividade, emitida por contador, em papel timbrado, carimbada, com CRC e com firma reconhecida em cartório.

Autônomos ou trabalhadores informais

- ✓ Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco).
- ✓ MEI/Empresa Individual, deverá apresentar as notas fiscais emitidas nos últimos 3 meses, sequenciais e a última DASN-SIMEI Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional. Será considerada a média dos valores das NFs.
- Em caso de renda informal, deverá ser apresentada a <u>Declaração de Renda Informal</u> (modelo anexo 7), preenchida, assinada e com firma reconhecida em cartório.



Atividades rurais

- √ Notas fiscais de vendas dos últimos 4 meses, em ordem de data de emissão e na sequência numérica.
- ✓ Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco).

Aposentados e pensionistas

- ✓ Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco).
- Extrato do benefício recebido do INSS, que pode ser emitido diretamente em https://meu.inss.gov.br ou no site http://www.previdencia.gov.br/servicos-aocidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/.

• Renda oriunda de locação de Bens/Imóveis

- Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco).
- ✓ Contrato de locação e comprovante do valor recebido nos últimos 3 meses.

Filhos menores de idade ou que nunca trabalharam

<u>Declaração de filhos sem renda mensal (modelo anexo 8)</u>, preenchido e assinado pelo(a) responsável financeiro.

Desempregados

- ✓ <u>Declaração de inexistência de ganhos mensais (modelo anexo 4)</u>, preenchida, assinada e conter reconhecimento de firma em cartório.
- ✓ Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Acrescentar informações sobre seguro desemprego, caso esteja recebendo.

Rendimentos referentes a pensão alimentícia

- Em caso de separação judicial, apresentar certidão em que constem os valores de pensão alimentícia. Se não for oficial, apresentar a <u>Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia (modelo anexo 5)</u>, preenchida, assinada e com reconhecimento de firma em cartório.
- ✓ Se a separação não for oficial e não houver contato entre os pais, o(a) responsável financeiro poderá apresentar a <u>Declaração de Recebimento/Não Recebimento de Pensão Alimentícia (modelo anexo 6)</u>, preenchida, assinada e com reconhecimento de firma em cartório.
- ✓ Se houve óbito de um dos pais, deverá ser inserido o atestado de óbito também no campo dos comprovantes de rendimento.



Obs.: Apenas o salário bruto base e adicionais fixos (insalubridade, anuênio, periculosidade etc.) serão considerados como renda.

Última declaração de imposto de renda (não substitui os comprovantes de renda descritos no item anterior)

- Apresentar a última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa, com todas as páginas e o recibo de entrega, do ano/calendário 2020. Não será aceita declaração de anos anteriores.
- No caso de menores de idade e dependentes, apresentar o IR dos pais.
- Os isentos de declarar imposto de renda deverão emitir a declaração de isenção, direto no site da receita federal.
- Declaração de imposto de renda em nome de pessoa jurídica (PJ) não é aceita.

ATENÇÃO: A análise será realizada apenas quando a documentação estiver completa.

As dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail <u>bolsasocial@espm.br</u>, informando os seguintes dados no título:

"nome da bolsa - nome completo do candidato - curso - número de inscrição"

Ao preencher o formulário de inscrição para os processos de bolsa de estudo e apresentar a documentação descrita acima, o candidato está autorizando a ESPM a utilizar as informações e os documentos apresentados, especificamente, para fins de avaliação para concessão do benefício.

A política de privacidade da ESPM está disponível na íntegra no endereço:

https://www.espm.br/politica-de-privacidade/



ANEXO 1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho E DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL _____, portador(a) do _____ e do CPF nº _____ RG nº ____ _____, declaro, Leis Civil e Penal que mantenho união estável das sob as penas portador(a) do RG nº ______ e do CPF nº _____ desde ___/____. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a ESPM, caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória. Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão a adoção de medidas judiciais cabíveis1. São Paulo, _____ de _____ de 2021.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

Estelionato:

Assinatura

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsificação de documento particular:

Art. 299´- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

¹ Código Penal DECRETO-LEI N°2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940



ANEXO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho **E DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Eu,								_, portador((a) do	RG nº
e do CPF nº									as per	nas das
Leis	Civil	e	Penal,	que	estou	separado(a)	de	fato desde		(nome) /,
não te	endo sido d	oficiali	zado o fim	da minha	a relação c	onjugal.				
	· ·					ente a ESPM, caso do a documentaçã		•	dessa si	ituação
	=	_	-			s e estou ciente de de medidas judiciai	-		ormaçõe	s ou a
São Pa	aulo,	_ de		de 20	21.					
Assina	tura									

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

Estelionato:

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsificação de documento particular:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

¹ Código Penal DECRETO-LEI N°2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940



ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RESPONSÁVEL FINANCEIRO QUE NÃO TEM CONTATO COM PAI OU MÃE DO ESTUDANTE - deverá ser preenchida pelo(a) responsável financeiro(a) do estudante e poderá ser feita de próprio punho.

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTATO COM PAI OU MÃE DO ESTUDANTE

EU,				_, portador(a) do RG			e do	CPF
			, declaro :	sob pena das leis civil e p	enal, que nã	o tenh	o contato	com
de	(nome	do	candidato)					
					e, por	esse	motivo,	me
encont	ro impossibilitad	do(a) de forr	necer documentos d	o(a) mesmo(a).				
Assum	o a responsabilio	lade de info	rmar imediatamente	e a ESPM sobre a alteraçã	ão dessa situ	ação, c	aso ocorr	a até
o mom	ento da finalizaç	ção do proce	esso de bolsas, apres	sentando a documentaçã	ão comproba	atória.		
	-	-		iras e estou ciente de qu šo de medidas judiciais c		de info	ormações	ou a
São Pa	iulo, de		de 2021.					
				_				
Assina	tura do respon	sável finan	ceiro do estudante	9				
				nadamente toda a do autenticidade para o				

¹ Código Penal DECRETO-LEI N°2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Estelionato:

programa.

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsificação de documento particular:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GANHOS MENSAIS

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho **E DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.** Apresentar em caso de desemprego dos pais ou cônjuge, em conjunto com a Carteira de Trabalho (com a baixa), bem como cópia da página com dados do trabalhador e da data de saída ou seguro-desemprego.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GANHOS MENSAIS

Eu,	, portador(a) do RG nº
e do CPF nº	declaro sob as
alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, co	atualmente salários, proventos, pensões, pensões omissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho l ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio
Assumo a responsabilidade de informar imediatar até a finalização do processo de bolsas, apresenta	mente a ESPM, caso ocorra alteração dessa situação ando a documentação comprobatória.
	verdadeiras e estou ciente de que a omissão de falsos implicarão a adoção de medidas judiciais
São Paulo, de de 2021.	
Assinatura	
	adamente toda a documentação fornecida pelo

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

Estelionato:

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsificação de documento particular:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940



ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho **E DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu				, portador(a) d	O KG
nº	, do CPF nº), resid	dente e domicilia	ıdo à
Rua			, decl	aro, para fins	de
participação	de	(nome	do	estuda	ante)
				no processo de b	olsas
da ESPM, que pa	ago mensalmente o(s) se	eguinte(s) valor(es)	referentes a pe	nsão alimentícia	ı, na
qualidade de (pai	/mãe)	de:			
Nome:		CPF	Valc	or: R\$	_
Nome:		CPF	Valc	or: R\$	_
Nome:		CPF	Valo	or: R\$	_
	rmações apresentadas são v ocumentos falsos implicarão			ião de informações	ou a
São Paulo,	de de 202	21.			
Assinatura do resp	oonsável financeiro do es	tudante			

Estelionato:

programa.

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsificação de documento particular:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao

¹ Código Penal DECRETO-LEI N°2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940



ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/NÃO RECEBIMENTO PENSÃO ALIMENTÍCIA - deverá ser preenchida pelo(a) responsável financeiro(a) do estudante e poderá ser feita de próprio punho. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Ει	J						, portador(a) do RG
n°, do CPF n°							, residente e domiciliado à
Rι	ua						, responsável financeiro(a)
ре	elo(a) estuda	ante					, declaro, para fins de
pa	articipação r	no proce	esso de bols	sas da ESPM	, que:		
(ensal de R\$_ o alimentícia			()
() não receb	o pagan	nentos refere	entes a pens	ão aliment	ícia.	
Α	informação	acima					recebida/não recebida, de (nome) , na qualidade de (pai/mãe), referente
a	(nome	dos	filhos)				
	-		-				e de que a omissão de informações ou a liciais cabíveis ¹ .
Sã	áo Paulo,	de .		de 202	1.		
_ As	ssinatura do	respon	sável financ	eiro do est	udante		

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

Estelionato:

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsificação de documento particular:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

¹ Código Penal DECRETO-LEI N°2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940



ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho e **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.** Ela deverá ser apresentada em caso de renda informal dos pais ou cônjuge, em conjunto com a Carteira de Trabalho (com a baixa), bem como cópia da página com dados do trabalhador e da data de saída ou seguro-desemprego.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

Estelionato:

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsificação de documento particular:

Art. 299[°] - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

¹ Código Penal DECRETO-LEI N°2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940



ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FILHOS SEM RENDA

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo(a) responsável financeiro do candidato, em caso de filhos menores de idade e que não tenham renda mensal.

NÃO É NECESSÁRIO TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

DECLARAÇÃO PARA FILHOS SEM RENDA

Eu,		
	e do CPF nº	
pelo(a) candidate	o(a)	,
declaro, sob as penas	das Leis Civil e Penal, para fins de partic	ipação no processo de bolsa de estudo
da ESPM, que meu(s)	filho(s) relacionados abaixo não trabalhan	n e não recebem rendimentos mensais
provenientes de algui	na atividade profissional.	
Nome:		Idade:
Nome:		Idade:
Nome:		Idade:
	ações apresentadas são verdadeiras e estou o nentos falsos implicarão a adoção de medidas ju	
São Paulo, de _	de 2021.	
Assinatura		

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

Estelionato:

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsificação de documento particular:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

¹ Código Penal DECRETO-LEI N°2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940